



Portaria Vice-Corregedoria Nº 32/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

FACULTA aos responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí a redução do horário de funcionamento das Serventias para 09h:00min às 16h:00min, até o dia 31 de março do corrente ano.

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em **11 de março de 2020**, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza PANDEMIA;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como PANDEMIA significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos do COVID-19 **aos registradores/notários e aos usuários dos serviços das Serventias Extrajudiciais;**

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR aos responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí a redução do horário de funcionamento das Serventias para 09h:00min às 16h:00min, até o dia 31 de março do corrente ano.

Parágrafo único. As Serventias Extrajudiciais que possuem jornada regulamentada no §2º do artigo 27 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Piauí (Provimento CGJ nº 17, de 27 de agosto de 2013), devem permanecer funcionando no horário de 08h:00min às 14h:00min.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 17/03/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1627620** e o código CRC **E55CD073**.